



INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

Processo 02/2025

JUSTIFICATIVA

O presente documento trata-se de **inexigibilidade de chamamento público** para a celebração de **termo de colaboração** com a: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE APRAZÍVEL CNPJ n°. 52.879.848/0001-36, para o repasse de subvenção.

Recursos: emenda

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

OSC: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE APRAZÍVEL CNPJ n°. 52.879.848/0001-36

Dotação: 02040108 00062019 00003.3.59:43.9000.05.00 800.016

Áreas: Assistência Social

Período de realização: 12 meses

Considerando as disposições da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal 25/2017.

Considerando a Emenda Parlamentar n°. 202430520004 e a Lei Municipal 4.059/2025 previu expressamente a celebração de parceria nos moldes da Lei 13.019/2014, com o repasse de recursos públicos, para a OSC APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE APRAZÍVEL.

Considerando a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição.

Considerando que a entidade foi declarada como de utilidade pública municipal e é reconhecida como idônea e com alta experiência na área que se pretende fomentar.



Considerando que a entidade celebra parcerias com o ente municipal há diversos anos, sendo, amplamente, reconhecida como idônea.

Considerando que o público que se visa atingir já é atendido pela OSC há diversos anos, sendo que eventual alteração no presente momento certamente resultaria em prejuízos para aquele.

Considerando o histórico da OSC na área em questão, e a infraestrutura própria que essa possui.

Torno pública a inexigibilidade de chamamento, com fundamento nos artigos 31, II, da Lei 13.019/2014 e 16, IV, do Decreto Municipal 25/2017, para a celebração de termo de colaboração com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE APRAZÍVEL, com o repasse de recursos no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Eventuais impugnações podem ser apresentadas no setor de protocolo do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Monte Aprazível ou enviadas por correio eletrônico para o e-mail: gabinete@monteaprazivel.sp.gov.br.

Monte Aprazível – SP, 16 de abril de 2025.

JOÃO ROBERTO CAMARGO

Prefeito Municipal